



## RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO PRÓPIA EXERCÍCIO DE 2020.

Resolução Normativa 01/2016/TCE/AL  
Art. 11, 12 e 58 da LC nº 101/200 – LRF

### 1. RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

A Receita Própria do município de Teotônio Vilela prevista no código Tributário Municipal – CTM, Lei 394/2007, de 25 de outubro de 2007, compõe-se de tributos de suas competências, definidos nos arts. 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles:

- 1.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- 1.2 Imposto sobre a Renda de Qualquer Natureza Retidos na fonte - IRRF;
- 1.3 Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI;
- 1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- 1.5 Taxas; Contribuições de Melhoria.

2. Analisando o quadro comparativo das receitas orçadas com a efetivamente arrecadada no exercício 2020, podemos observar que o valor geral das Receitas Correntes: Impostos, Taxas e Contribuições demonstram uma frustração na arrecadação de R\$ 3.316.959,22 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Arrecadação e Fiscalização**

Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefone: (82) 3543-1365 E-mail - setordetributostv@hotmail.com

COMPARATIVO ENTRE À RECEITA ORÇADA E ARRECADADA			
DESCRIÇÃO RECEITA	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA ORÇADO ARRECADADO
IPTU	R\$ 429.155,90	R\$ 1.186.757,71	R\$ 757.601,81
IRRF	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.446.735,66	-R\$ 1.553.264,34
ITBI	R\$ 250.000,00	R\$ 131.508,19	-R\$ 118.491,81
ISSQN	R\$ 5.013.072,00	R\$ 2.948.175,46	-R\$ 2.064.896,54
TAXAS	R\$ 624.281,00	R\$ 286.372,66	-R\$ 337.908,34
TOTAIS	R\$ 9.316.508,90	R\$ 5.999.549,68	(R\$ 3.316.959,22)

3. Medidas adotadas para reverter a frustração de receitas por bimestre:

**PRIMEIRO BIMESTRE:**

- a) Estudo para atualização da Lei 394 - Código Tributário Municipal em vigor;

**SEGUNDO BIMESTRE:**

- a) - O setor responsável na forma do Código Tributário Municipal, Lei 394/2007, iniciou cobrança extrajudicial por meio de notificação aos contribuintes inadimplentes, dando prazo de 30 (trinta) dias para sua apresentação no setor de tributação do Município;

**TERCEIRO BIMESTRE:**

- a) Publicação da Lei nº 1104, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas para obtenção de receitas municipais mediante estímulo ao recolhimento espontâneo de tributos devidos e não recolhidos ao Município de Teotônio Vilela.

**QUARTO BIMESTRE:**

- a) Ficou determinado pelo Secretário Municipal de finanças que os setores competentes pela arrecadação e cobranças de tributos municipais dessem prioridade à execução extra judicial ou judicial aos processos de cobrança da dívida, conforme segue:
- 1) Dívidas cujos prazos prescreverem no ano vigente;
  - 2) Dívidas cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000,00;
  - 3) Dívidas de qualquer montante inferior a R\$ 5.000,00, foi dada prioridade de cobrança determinada pelo montante, quanto maior o montante maior a prioridade de cobrança.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Arrecadação e Fiscalização**

Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas    **CNPJ: 12.842.829/0001-10**  
Telefone: (82) 3543-1365    E-mail - [setordetributostv@hotmail.com](mailto:setordetributostv@hotmail.com)

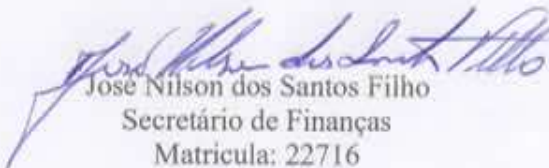
**QUINTO BIMESTRE:**

- a) Foi publicado o Decreto nº 028, de 23 de setembro de 2020, que dispõe o cadastramento e recadastramento imobiliário do município de Teotônio Vilela, objetivando incrementar a arrecadação do IPTU;
- b) Protesto extrajudicial, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento ou parcelamento do débito, foi emitida a CDA (Certidão de Dívida Ativa) relativa ao débito e encaminhado para possíveis inscrições em protesto extrajudicial;
- c) Processo Judicial, permanecendo o inadimplemento, após o protesto extrajudicial, a CDA, (Certidão de Dívida Ativa) foram encaminhadas para a Procuradoria Municipal, a fim de dar início à execução fiscal através de processo judicial, na forma do CTM.

**SEXTO BIMESTRE:**

- a) Com objetivo de incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos tributários junto a fazenda pública municipal, foi aprovada a Lei nº 1120 pelo legislativo municipal, que autoriza o poder executivo municipal a distribuir prêmios gratuitamente através do "PROGRAMA IPTU PREMIADO", para aqueles contribuintes que estiverem regularmente cadastrados e com as obrigações tributárias em dia com a fazenda pública municipal.

Teotônio Vilela, 06 de abril de 2021

  
José Nilson dos Santos Filho  
Secretário de Finanças  
Matricula: 22716